

Lei Municipal nº 07/76, de 05 de março de 1976

Concede Gratificação a Pessoa que Especifica e
Da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Aprou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação no valor de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), a Gislene de Oliveira Alves, durante o período de 01 de fevereiro a 30 de novembro de 1976, por serviços extraordinários prestados à Justiça Eleitoral neste município.
- Art. 2º - Para fazer face à execução da presente Lei, poderá o Poder Executivo, Municipal, nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir Crédito Especial até o valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), anulando, se necessário, Dotação Orçamentária até o valor especificado.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05 de março de 1976.

Manoel B. Acenda de Oliveira *Prefeito Municipal*
Odete L. P. da Silva *Oficial Administrativo*